



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

Avenida Tapejara, 88 – Centro – Cx. Postal nº. 91 – CEP. 87780-000 - Fone: (44) 3431-1132

Paraíso do Norte – Estado do Paraná - CNPJ: 75.476.556/0001-58

www.paraisodonorte.pr.gov.br - e-mail: gabinete@paraisodonorte.pr.gov.br

LEI Nº 06, DE 02 DE FEVEREIRO DE 2010.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a
Conceder Contribuição ao SPORT CLUB
SURUQUÁ.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder ao Sport Club Suruquá, entidade sem fins lucrativos, inscritos no CNPJ sob o nº 07.471.281/0001-00, com sede a Rodovia Paraíso Rondon, Km 03, neste Município, subvenção anual no valor de R\$ 5.280,00 (cinco mil duzentos e oitenta reais), pagas em 11 (onze) parcelas, objetivando o desenvolvimento, pela referida instituição, do projeto esportivo que lhe é peculiar, observadas as suas condições e o seu plano de aplicação de recursos financeiros.

Art. 2º. A entidade beneficiada deverá cumprir as exigências decorrentes da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei Orgânica do Município de Paraíso do Norte, prestando contas nos termos da resolução 03/2006 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná dos destinos das verbas objeto da subvenção cuja concessão é autorizada por esta Lei.

Parágrafo único. O prazo para a apresentação da prestação de contas final será até a data de 28 de fevereiro de 2011, nos termos da legislação vigente e de acordo com as instruções emanadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de verbas próprias, consignadas no orçamento vigente, sob a rubrica:

11.002.27.812.0011.2.084 – Esporte Amador Saúde Profissional

Fonte: 01000 – Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua.

Paraíso do Norte, 02 de fevereiro de 2010.

Carlos Alberto Vizzotto
Prefeito do Município